



6º TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº: 019/2019 celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa Posto Nova Barra Ltda, para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Pirai e Câmara Municipal.

O Município de Pirai, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e a empresa Posto Nova Barra Ltda inscrita no C.N.P.J. nº: 04.528.732/0003-71 com sede à Rua XV de Novembro, 36 - Centro - Pirai/RJ, representada neste ato pelo Sr. Luiz Marcello Pereira Corrêa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 07840004-1, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº: 002.326.767-47, e perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº: 06073/2020, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços do item 1, gasolina comum, para R\$-4,46 (Quatro reais e quarenta e seis centavos), com base na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 019/2019 para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Pirai e Câmara Municipal, conforme processo administrativo nº: 06073/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Art 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços primitiva que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 13 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE PIRAI


POSTO NOVA BARRA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Kátia Sapedi P. v. Silva
- 2 - Cristiane Rodrigues Assunção

